



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 550 - CEP 15460-000 - ICÉM - SP
Fone:(17) 3282-9111 - Fax:(17) 3282-9115 - e-mail: contato@icem.sp.gov.br
CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 1.774/2011.

Dispõe sobre a concessão de Subvenção à APAE do Município de Içém – SP e dá outras providências.

SAMIR VICENTE DE MORAIS, Prefeito do Município de Içem, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Içem, pôr seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Içém - APAE, entidade assistencial sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.567.497/0001-73, com sede na Avenida Salvador Gonsales Martins, n.º 649, centro, nesta cidade de Içém, Estado de São Paulo, durante o atual exercício, através de repasses mensais para as despesas de manutenção da referida Entidade.

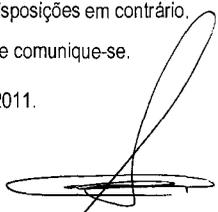
Artigo 2º - A cobertura da subvenção de que trata o artigo anterior correrá por conta de dotações do orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

0204 – DIVISÃO DE ASSISTENCIA E PREVIDÊNCIA
020401 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.242.0035.2040.0001 – Subvenções Sociais – A.P.A.E.
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

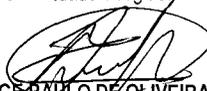
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Içém, 28 de janeiro de 2011.


SAMIR VICENTE DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.


JORGE PAULO DE OLIVEIRA
Oficial de Gabinete